



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2023 - DIMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRAS E POLTRONAS PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, EM BRASÍLIA-DF.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de cadeiras e poltronas, conforme as especificações, quantidade e características constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Motivação: Para atendimento de demanda referente à reforma de cadeiras e poltronas consideradas recuperáveis, em depósito, sem aproveitamento, para reutilização pelas unidades do Tribunal, inclusa no Plano Anual de Contratações - PAC 2023, deste Tribunal. Por meio do Despacho 17735303 exarado nos autos do PAe/SEI nº 0039913-11.2022.4.01.8000, a SEMIP informa a necessidade de substituição do revestimento de cadeiras e poltronas danificadas e não cobertas pelo período de garantia contratual. Informa, ainda, que não há contrato de manutenção preventiva e corretiva em vigor e que não há bens similares em depósito para substituição do mobiliário.

2.2 Benefícios Diretos:

2.2.1 Prover a recuperação do mobiliário visando à sua reutilização, deixando-o em condições ideais de uso e evitando-se os custos com uma nova aquisição.

2.3 Benefícios Indiretos:

2.3.1 Assegurar a continuidade nos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas.

2.3.2 Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão.

2.3.3 Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

2.4 Correlação com o Planejamento Existente: A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021/2026](#), associando-se aos macrodesafios: "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional", "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária". Alinha-se, ainda, com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - [PLS - TRF1 2021-2026](#) e com o [ODS 16 da Agenda 2030/ONU](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1 Link do PCA: [<https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/plano-anual-de-contratacoes-pac/plano-anual-de-contratacoes-pac.htm>]

2.5.2 Unidade Requisitante: DIMAP/SecGA

2.5.3 Id da futura contratação: TRF1_DIMAP_0013_2023

2.6 Referência a estudos preliminares que embasem a contratação:

2.6.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP 18061022.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1.1 A fim de se obter a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, recomenda-se que a contratação seja efetuada por dispensa de licitação, em consonância com o disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1 O critério de seleção da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL;

3.3 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

3.3.1 O objeto deverá ser adjudicado globalmente para uma única empresa, considerando tratar-se de itens afins: cadeiras e poltronas e representar a melhor solução possibilitando a execução satisfatória dos serviços e máxima eficiência à contratação pretendida uma vez que o agrupamento de serviços de características semelhantes e da mesma natureza, podem ser atendidos pelo mesmo fornecedor e evita que alguns itens retem fracassados, além de proporcionar celeridade ao certame e tornar o processo menos dispendioso para a Administração..

3.4 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, eventual, de prestação não continuada, uma vez que a demanda será completamente atendida ao fim da entrega dos serviços.

3.4.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à aprovação das amostras dos materiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de cadeiras e poltronas, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO 01										
Item	Subitem	Código Sicam	Código BR	Descrição	Imagem	Tombos	Qtde.	Unidade	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
	1.1	39.20.001.311	BR0005410 Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO: SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR MARROM CASTOR CADEIRA GIRATÓRIA MODELOS: REMBUS-LX 54L66M4000 (16540), REMBUS LX 54L66M4200 (16542), MARCA GIROFLEX		26990, 35209 35333, 35344 27063, 27083 27097, 27106 42988, 43029 46188, 46199 46204, 46236 53962, 53992	16	UN	R\$296,25	R\$4.740,00
	1.2	39.20.001.313	BR0005410 Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO: SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR MARROM CASTOR CADEIRA GIRATÓRIA MOD. 54L66H4201 PF/VN/CA, MARCA GIROFLEX		39791, 39836 39846, 39853 39856, 39893 39903, 39905 39925, 41900 41918, 41919 41936, 41982 42428, 42433 42434, 42435 42441, 42457 42459, 42473	22	UN	R\$296,25	R\$6.517,50

1.3	39.20.001.314	BR0005410 Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO: SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR MARROM CASTOR POLTRONA GIRATÓRIA - ESPALDAR MÉDIO, LINHA POLYTROP, MOD. 36S66H6401, MARCA GIROFLEX		41822, 43062 43070, 43076 43083, 43103 58182, 58185 58198, 58200 58201, 58215 58225, 58246 43081	15	UN	R\$308,75	R\$4.631,25
-----	---------------	--	---	--	--	----	----	-----------	-------------

1.4	39.20.001.320	BR0005410 Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO: SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR MARROM CASTOR POLTRONA GIRATÓRIA - ESPALDAR MÉDIO, MOD. 20PGR-4R, MARCA ALBERFLEX		48041, 48053 48060, 48098 48099, 48127 48183, 48185 48219, 48236 48284, 48329 48337, 48338 48340, 48344 48346, 48366 51315, 51323 51411, 51417 51454, 51456 60121, 48044 48063, 48064 48067, 48068 48070, 48073 48074, 48075 48094, 48095 48126, 48129 48155, 48203 48204, 48211 48215, 48217 48222, 48232 48279, 48287 48296, 48299 48304, 51368 51380	53	UN	R\$308,75	R\$16.363,75
1.5	39.20.001.321	BR0005410 Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO: SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR MARROM CASTOR POLTRONA FIXA TIPO INTERLOCUTOR, MOD. 20PFS-A, MARCA ALBERFLEX		48691 48714	02	UN	R\$308,75	R\$617,50

1.6	39.20.001.322	BR0005410 Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO: SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR MARROM CASTOR POLTRONA GIRATÓRIA - ESPALDAR ALTO, MOD. 20PP3-4R, MARCA ALBERFLEX.		48721 48731 48749 48760 48769 48841	06	UN	R\$301,67	R\$1.810,00
1.7	39.20.001.323	BR0005410 Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO: SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR MARROM CASTOR POLTRONA GIRATÓRIA - ESPALDAR MÉDIO, MODELO LAUD 2024, MARCA CADFLEX		63347 63413 63425 63449 63581 65223 65387 65393 65411 65429	10	UN	R\$308,75	R\$3.087,50
1.8	39.20.001.324	BR0005410 Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS / UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO: SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR MARROM CASTOR POLTRONA GIRATÓRIA - ESPALDAR MÉDIO, MOD. 93EPSY GIR MARCA TOK		70160	01	UN	R\$308,75	R\$308,75
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 01					R\$ 38.076,25				

5. DA PROPOSTA

5.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do serviço, o número do item, o quantitativo, o preço unitário e total do item e/ou grupo, assim como de todos seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, conforme modelo do Anexo I, deste instrumento.

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados.

5.3 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos necessários à prestação dos serviços, tais como: materiais, tributos, fretes, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, mão de obra e as despesas diretas e/ou indiretas decorrentes da execução do objeto.

5.4 As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, Declaração de Vistoria, emitida pela Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no caso de realização da vistoria; ou

5.5 de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos mobiliários a serem mantidos, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU, caso a empresa opte por não realizar a vistoria.

5.6 Declarar na proposta que possui pessoal, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

6. VISTORIA FACULTATIVA

6.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visita às dependências do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar o mobiliário existente e conhecer todas as informações relativas à sua descrição.

6.2 A visita poderá ser agendada em dias úteis, das 09:00 às 18:00h, devendo ser previamente agendada pelos telefones 61-3314.1974 ou (61) 3314-1979 junto à Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, ou no endereço: **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília-DF, CEP: 70.070-900**, com o servidor Dionísio Tavares dos Santos, ou pelo e-mail semip@trf1.jus.br.

6.3 Caso a empresa opte por não vistoriar deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do mobiliário, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do serviço, nos termos do Acórdão 1.174/2008 – Plenário - TCU.

6.4 Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pela SEMIP/DIMAP.

6.5 A vistoria se justifica com a finalidade de propiciar aos licitantes o pleno conhecimento da condição atual do mobiliário, bem como as características quanto às suas dimensões, estrutura, local de instalação e demais componentes que compreendem o mobiliário a ser reformado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que realizou, satisfatoriamente, serviços de reforma de cadeiras, poltronas ou outros modelos de assento com espuma.

7.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

7.3 O fornecedor disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

7.4 A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica na proporção de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, ou seja ao menos 62 cadeiras, poltronas ou assentos com espuma, e justifica-se pela qualidade e pela complexidade quanto às características além de garantir que a licitante demonstre capacidade logística compatível e prestação satisfatória dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do revestimento a ser utilizado na reforma do mobiliário visando verificar se o material utilizado na reforma é o mesmo que foi aprovado pela fiscalização, antes do início da execução dos serviços, no prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, para que a fiscalização do Contratante proceda sua análise e aprovação.

8.2 A referida amostra deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, endereço: Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Anexo II, Setor Bancário Sul – Quadra 02, lote 16 - Ed. Adriana – 2º Subsolo, CEP: 70.070-903, e-mail: dimap@trf1.jus.br, telefones: (61) 3314.1971, (61) 3314.1974 ou (61) 3314.1982, horário: das 9h às 16h, com o servidor Dionísio Tavares dos Santos, e-mail dimap@trf1.jus.br.

8.3 A licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado, terá sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do Art. 155, VII da Lei 14.133/2021.

8.4 O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

8.5 Será avaliada a qualidade do material a ser empregado quanto à resistência, impermeabilidade e espessura.

8.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7 Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, cabendo à mesma todas as obrigações atribuídas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

8.8 O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

8.9 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

8.10 A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não estejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

8.11 As amostras ou mostruário do material do revestimento aprovados serão devolvidos pelo TRF1 após o recebimento definitivo dos serviços.

8.12. A não retirada das amostras reprovadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, ou após a ocorrência do recebimento definitivo para as amostras aprovadas, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região decidir sobre a sua destinação.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A Contratada executará os serviços mediante solicitação e autorização do Contratante, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, endereçado à Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, endereço: Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Anexo II, Setor Bancário Sul – Quadra 02, lote 16 - Ed. Adriana – 2º Subsolo, CEP: 70.070-903, e-mail: dimap@trf1.jus.br.

9.3 Os serviços objeto deste Termo, compreendem a prestação de serviços de reforma das cadeiras e poltronas com fornecimento de materiais, no

prazo especificado no subitem 9.1.

9.4 Os serviços devem ser entregues obedecendo ao padrão do mobiliário anteriormente à reforma.

9.5 Considerando tratar-se de serviço de reforma simples, com substituição do revestimento atual, danificado, preliminarmente não se mostra necessário o fornecimento de peças.

9.6 Os serviços que compreendem a reforma das cadeiras e poltronas, descritas no **item 04 - Grupo 01**, são:

a) substituição do revestimento, em courvim, na cor marrom castor;

9.7 A realização do serviço deverá ocorrer em oficina própria da empresa licitante, em local apropriado, que não ofereça risco à guarda dos bens, patrimônio deste TRF.

9.8 O serviço de reforma será conferido pela Divisão de Material e Patrimônio, que designará um servidor como Fiscal do Contrato,

9.9 A avaliação e o atesto do se dará pela conferência do serviço, e se verificadas irregularidades o FORNECEDOR será comunicado e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para corrigi-lo.

9.10 O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados.

9.11 LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA DOS BENS

9.11.1 A retirada e posteriormente a entrega do mobiliário descrito no **item 04 - Grupo 01**, será feita na DIMAP - Divisão de Material e Patrimônio, endereço: Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Anexo II, Setor Bancário Sul – Quadra 02, lote 16 - Ed. Adriana – 2º Subsolo, CEP: 70.070-903, e-mail: dimap@trf1.jus.br, Telefones: (61) 3314.1971, (61) 3314.1974 ou (61) 3314.1982, horário: das 9h às 16h.

9.11.2 A licitante deverá entregar as cadeiras e poltronas montadas sem apresentar nenhuma rachadura ou avaria.

9.13 A **nota fiscal dos serviços**, contendo indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente para fins pagamento, deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no endereço constante do subitem anterior, juntamente com a entrega dos bens.

10. DA GARANTIA, EXECUÇÃO DA GARANTIA

10.1 A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos com prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o aceite definitivo dos serviços.

10.1.1 A empresa durante o período de garantia assume e se compromete a realizar nova manutenção, parcial ou integral sem qualquer ônus para este Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, no objeto em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos problemas, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega dos serviços, contados a partir da comunicação expressa da contratada, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto neste instrumento com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, bem como, verificação dos materiais empregados.

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, e após a verificação de que os serviços foram devidamente executados.

11.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser refeito o serviço contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.3 O serviço será recusado quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de referência, ou aquelas contidas na proposta da Contratada, ou, ainda, os materiais utilizados estejam em desacordo com o apresentado ao Contratante a título de amostra.

11.4 Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

11.5 As situações em que ocorrer embargo de recebimento do serviço não implicarão em prorrogação do prazo de execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, contribuições e outras que venham a ser exigidas pelo Governo Federal.

12.2 Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste instrumento.

12.3 Utilizar, quando da execução dos serviços, materiais idênticos aos dos bens a serem consertados, com vistas a manter o mesmo padrão de acabamento, cor e qualidade.

12.4 Reparar, corrigir, remover, constituir ou refazer, às suas expensas, os itens nos quais se verificarem defeitos e incorreções, assim como os materiais que estiverem em desacordo com os padrões dos bens.

12.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, bem como cumprir todas as exigências e prazos definidos neste instrumento.

12.6 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação/omissão seus empregados, prepostos ou mandatários, quando da execução dos serviços objeto do contrato.

12.7 Retirar e entregar os bens nas dependências do Contratante; sem ônus adicional ao valor da contratação.

12.8 Emitir, para efeito de pagamento, documento fiscal constando a relação dos bens reformados, com seus respectivos números de patrimônio, quando entrega dos bens reformados.

12.9 Responder pelos vícios e defeitos nos bens reformados e assumir as despesas que se fizerem necessárias para adimplemento das obrigações, decorrentes da realização dos serviços, além de providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Executor do contrato.

12.10 Dispor de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços contratados, bem como de eventuais instrumentos/materiais.

12.11 Apresentar ao fiscal do contrato, a relação dos funcionários autorizados a realizar a retirada/manutenção dos bens objeto da presente licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos serviços, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

13.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

Prestar todas as informações e esclarecimentos referentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto desta contratação.

13.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

13.4 Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.5 O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

13.6 Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

14. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de, até 10 (dez) dias úteis, para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. O pagamento da NOTA FISCAL será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme descrito acima, nos termos do Art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.3 O prazo de que tratam os subitens 14.1 e 14.2 serão reduzidos à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até três anos, conforme inciso III, §4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme inciso IV, §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do mesmo subitem;

15.3 Comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:

15.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

15.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

15.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.3.5 fraudar a licitação;

15.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

15.4 A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 15.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “b”.

15.5 À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 15.3.4, 15.3.5, 15.3.6, 15.3.7 e 15.3.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 15.1.

15.6 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

15.6.1 A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 15.6.

15.7 Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 15.6.

15.8 A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “c”.

15.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.9.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

15.9.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

15.10 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 15.6.

15.11 O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

15.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.13 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 12102/090027

II - Fonte de Recursos: 01000

III - Programa de Trabalho (PTRES): 168376

IV - Natureza da Despesa: 339039

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

17.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

17.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

17.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

17.5 Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

17.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

17.7 Para presente contratação não há tratamento específico de dados pessoais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este termo foi elaborado pela Divisão de Materiais e Patrimônio - DIMAP do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3314-1739 ou (61) 2196-2427, ou pelo e-mail seres@trf1.jus.br, com os servidores Neuraciene Augusta Coelho e Francisco Miguel Melo Rufino dos Santos.

Brasília-DF, 10 de maio de 2023

Francisco miguel Melo Rufino dos Santos
Técnico Judiciário

Neuraciene Augusta Coelho
Supervisora da Seres/Dimap

ANEXO I

PLANILHA MODELO PROPOSTA - GRUPO 01

GRUPO 01						
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM, COR MARROM CASTOR - CADEIRA GIRATÓRIA MODELOS: REMBUS-LX 54L66M4000 (16540), REMBUS LX 54L66M4200 (16542), MARCA GIROFLEX	16	UN		
	1.2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM, COR MARROM CASTOR - CADEIRA GIRATÓRIA MOD. 54L66H4201 PF/VN/CA, MARCA GIROFLEX	22	UN		
	1.3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM, COR MARROM CASTOR - POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, LINHA POLYTROP, MOD. 36S66H6401, MARCA GIROFLEX	15	UN		
	1.4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM, COR MARROM CASTOR - POLTRONA GIRATÓRIA - ESPALDAR MÉDIO, MOD. 20PGR-4R, MARCA ALBERFLEX	53	UN		
	1.5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM, COR MARROM CASTOR - POLTRONA FIXA TIPO INTERLOCUTOR, MOD. 20PFS-A, MARCA ALBERFLEX	02	UN		
	1.6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM, COR MARROM CASTOR - POLTRONA GIRATÓRIA - ESPALDAR ALTO, MOD. 20PP3-4R, MARCA ALBERFLEX	06	UN		
	1.7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM, COR MARROM CASTOR - POLTRONA GIRATÓRIA - ESPALDAR MÉDIO, MODELO LAUD 2024, MARCA CADFLEX	10	UN		
	1.8	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO REVESTIMENTO EM COURVIM, COR MARROM CASTOR - POLTRONA GIRATÓRIA - ESPALDAR MÉDIO, MOD. 93EPSY GIR MARCA TOK	01	UN		
VALOR TOTAL - GRUPO 01			R\$			



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Miguel Melo Rufino dos Santos**, **Técnico Judiciário**, em 10/05/2023, às 14:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neuraciene Augusta Coelho**, **Supervisor(a) de Seção**, em 10/05/2023, às 14:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18115214** e o código CRC **2CDB8AF7**.